



**CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Centro Político-Administrativo Prefeito Hélio Benzi - Fones: 226-2226 e 226-1007 (Fax)  
R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CGC 02.017.960/0001-90 - Ladário - MS

**LEI N°1021/2018**

Sanciono a presente Lei.

Em: 21/12/2018

  
**Iranil de Lima Soares**  
Prefeito Municipal de Ladário

**Altera a Lei n°. 1000/2017, que "estima e receita e fixa a despesa do município de Ladário/MS, para o exercício de 2018, e dá outras providências".**

**O Prefeito Municipal de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1°.** O Inciso I do art. 5° da Lei Municipal n°. 1000, de 27 de novembro de 2017, passa a ter a seguinte redação:  
"Art.5° .....

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento), sobre o total da despesa fixada nesta Lei, utilizando como recursos compensatórios as fontes previstas no § 1° do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64".

**Art. 2°.** Ficam convalidados os atos praticados na conformidade das disposições da presente Lei.

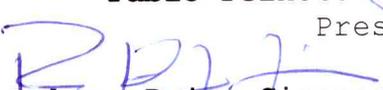
**Art. 3°.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4°.** Revoga-se o art. 3° da Lei n°. 1009, de 14 de maio de 2018.

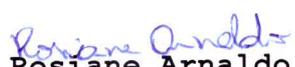
Ladário - MS, 17 de DEZEMBRO de 2018.

  
**Fabio Peixoto de Araújo Gomes**  
Presidente

  
**Daniel Benzi**  
1° Vice-Presidente

  
**Rubens Rojas Gimenes**  
2° Vice-Presidente

  
**Jonil Junior Gomes Barcellos**  
1° Secretário

  
**Rosiane Arnaldo**  
2ª Secretária